

2023

Editais
Residência
Médica

***ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO
E ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA***

São Paulo, 04 de outubro de 2022

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DAS ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITOS e ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA - PROCESSO SELETIVO 2023 - EDITAL

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao **preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2023.**

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FMUSP, à Av. Dr. Arnaldo, 455 - Prédio do Instituto Oscar Freire - São Paulo/SP, no horário das **9h00 às 12h00**, até o dia **10/10/2022**.

I - CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS.

A) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

CÓD.	Programas / Credenciamento	Duração	Pré-requisito	Vagas Previstas
007	Cirurgia de Cabeça e Pescoço (credenciado)	2 anos	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Otorrinolaringologia	5
096	Cirurgia da Mão (recredenciado)	2 anos	Cirurgia Plástica ou Ortopedia e Traumatologia	4
004	Endoscopia (credenciado)	2 anos	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Clínica Médica	4 + 4*
070	Mastologia (credenciado)	2 anos	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Obstetrícia e Ginecologia	5
037	Nutrologia (credenciado)	2 anos	Cirurgia Geral ou Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Clínica Médica	2

* Previsão de bolsas provenientes do **Ministério da Saúde**

B) ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA

CÓD.	Programas / Credenciamento	Duração	Pré-requisito	Vagas Previstas
095	Alergia e Imunologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Alergia e Imunologia	1 + 1*
002	Cardiologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Cardiologia ou Pediatria	5 + 7*
109	Emergência Pediátrica (credenciado)	1 ano	Pediatria ou Medicina de Emergência	3*
086	Endocrinologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Endocrinologia	2*
071	Gastroenterologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Gastroenterologia	2*
054	Hematologia-Hemoterapia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Hematologia-Hemoterapia	1 + 1*
103	Infectologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Infectologia	3*
053	Medicina do Adolescente (credenciado)	1 ano	Pediatria	1*
057	Medicina Intensiva Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Medicina Intensiva	4 + 2*
058	Nefrologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Nefrologia	2 + 5*
059	Neonatologia (credenciado)	2 anos	Pediatria	9 + 11*
036	Neurologia Pediátrica (recredenciado)	2 anos	Neurologia ou Pediatria	5
082	Oncologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria	5
061	Pneumologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Pneumologia	3*
060	Reumatologia Pediátrica (credenciado)	2 anos	Pediatria ou Reumatologia	1
093	Transplante de Rim (credenciado)	1 ano	Pediatria	2*

* Previsão de bolsas provenientes do **Ministério da Saúde**

II - INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia **24 de outubro de 2022, a partir das 12 horas, ao dia 14 de novembro de 2022 até às 12 horas (horário de Brasília)**.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

2.1. No momento da inscrição, será pedida a inserção de uma foto de rosto, que será usada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do candidato, no momento da execução das provas da primeira fase.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site www.fuvest.br - **Processo Seletivo - 2023** ou por meio da área do candidato da FUVEST.

3. Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO**, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá **concluí-lo até a data de 28/02/2023** ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Em cumprimento à legislação em vigor, no dia **11 de outubro de 2022, no horário das 9h00 às 15h30, impreterivelmente**, a COREME receberá a **pré-inscrição**, com pedido de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período a COREME receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos, conforme descrito abaixo

4.1. O candidato deverá acessar o site www.fuvest.br - **Processo Seletivo - 2023**, preencher, imprimir e assinar o devido formulário disponível para tal fim, que deverá ser entregue em duas vias (**via original e uma via para protocolo**), pelo **interessado ou terceiros (sem procuração)** na **FMUSP - Av. Dr. Arnaldo, 455 - Prédio do Instituto Oscar Freire - São Paulo/SP**, bem como cópia legível com data recente dos documentos comprobatórios exigidos, a saber:

4.1.1. **No caso de solicitação de redução de 50%:**

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, conforme mencionado no item 4.1.

Para comprovação da condição de estudante, anexar:

- a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2022) ou da data de validade vigente.

ou

- b) cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

O devido formulário e cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

4.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, mencionado no item 4.1.

Para comprovação do pedido de isenção:

O candidato que apresentar **UMA das seguintes condições** relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; **ou**
b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; **ou**
c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; **ou**
d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; **ou**
e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; **e**
f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007
g) Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O devido formulário e cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

4.2. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

4.3. Em 17/10/2022, o candidato deverá acessar o site www.fuvest.br, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. Em 18/10/2022, os eventuais recursos deverão ser entregues, pelo interessado ou terceiros, na COREME, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP no horário das 9h00 às 12h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

4.5. Em 19/10/2022, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

5. Para inscrever-se o candidato deverá, durante o período de inscrições 24 de outubro de 2022, a partir das 12 horas ao dia 14 de novembro de 2022 até as 12 horas (horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para **Residência Médica 2023**, respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto.

5.2.1. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.2.2. O pagamento do boleto deve ocorrer em horário bancário, pois pagamentos ocorridos após as 16h00 podem não ser compensados na mesma data, a depender do banco. Sua inscrição será aceita mediante compensação bancária ocorrida na data do vencimento do boleto, sem exceções.

5.2.3. O boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento e compensação bancária em 14/11/2022.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse o portal do processo seletivo, selecionando em INSCRIÇÃO - CONSULTA (ÁREA RESERVADA AO CANDIDATO).

5.2.4. Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%; para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto;

5.2.5. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência;

5.2.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via *site* www.fuvest.br e área do candidato.

6. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. **É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.**

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, **sem exceções.**

9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.
Não deixe para o último dia.

10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

10.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato segundo descrito no item 10. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 10.

10.4. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso o candidato deverá acessar o sistema “fale conosco” do site www.fuvest.br, no qual haverá uma sessão específica contendo as dúvidas mais frequentes do processo seletivo.

III – PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pelas Comissões de Graduação e de Residência Médica da FMUSP.

1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS

A 1ª fase será constituída de **duas provas**, a saber:

PARA OS PROGRAMAS DESCRITOS NO ITEM I –

A) ESPECIALIDADES DE PRÉ-REQUISITO

A **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)**, pontuada de **0 a 100**, com **100 questões** sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre conteúdo programático do programa de residência médica da **especialidade de pré-requisito**. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

1.1. Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, cuja nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente.

1.1.1. Esta prova terá **peso 5** na nota final.

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS, (CLASSIFICATÓRIA), pontuada de **0 a 100**, com **20 (vinte) questões** objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre conteúdo programático do programa de residência médica da **ESPECIALIDADE DE PRÉ-REQUISITO, BEM COMO QUESTÕES ESPECÍFICAS DA ESPECIALIDADE PRETENDIDA**. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

1.2. Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha de casos clínicos. Entretanto, só terão a prova corrigida e a nota divulgada aqueles candidatos que atingirem a classificação estabelecida pelo Programa no qual se inscreveu, segundo item **IV-Julgamento das Provas**.

1.2.1. Para os candidatos classificados, a prova terá **peso 4** na nota final

1.3. **AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA: 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), a partir das 13h00**. O local de prova será disponibilizado na “Área do Candidato” no site www.fuvest.br até o dia 02 de dezembro de 2022.

1.3.1. Os portões serão abertos às **12h00** do dia do exame, para a entrada dos candidatos, sendo **fechados às 13h00** para início da prova. **Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.**

1.4. **O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA PARA OS PROGRAMAS DESCRITOS NO ITEM A (ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO): 6 (SEIS) horas**, incluindo o preenchimento da folha de respostas modelo ABCD.

1.4.1. O candidato deverá permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02h30**.

PARA TODOS OS PROGRAMAS DESCRITOS NO ITEM I

B) - ESPECIALIDADES DE PRÉ-REQUISITOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA), pontuada de **0 a 100**, com **100 questões** sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre conteúdo programático do programa de residência médica da **especialidade de pré-requisito**. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

1.1. Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha, cuja nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente.

1.1.1. Esta prova terá **peso 5** na nota final.

A **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS, (CLASSIFICATÓRIA)** pontuada de **0 a 100**, com **10 (dez) questões** objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre conteúdo programático do programa de residência médica da **ESPECIALIDADE DE PRÉ-REQUISITO**. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCD que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

1.2. Todos os candidatos farão a prova objetiva de múltipla escolha de casos clínicos. Entretanto, só terão a prova corrigida e a nota divulgada aqueles candidatos que atingirem a classificação estabelecida, na prova objetiva de múltipla escolha, pelo Programa no qual se inscreveu, segundo item **IV-Julgamento das Provas**.

1.2.1. Para os candidatos classificados, a prova terá **peso 4** na nota final

1.3. **AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA: 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), a partir das 13h00**. O local de prova será disponibilizado na “Área do Candidato” no site www.fuvest.br até o dia 02 de dezembro de 2022.

1.3.1. Os portões serão abertos às **12h00** do dia do exame, para a entrada dos candidatos, sendo **fechados às 13h00** para início da prova. **Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.**

1.4. **O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA PARA OS PROGRAMAS DESCRITOS NO ITEM B (ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA): 5 (cinco) horas**, incluindo o preenchimento da folha de respostas modelo ABCD.

1.4.1. O candidato deverá permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 02h30**.

1.5. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de **caneta esferográfica de tinta AZUL** e de material transparente e apresentar **o original, em boas condições, que permitam a identificação do candidato**, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.6.1. Serão aceitos documentos em formato eletrônico

1.7. Será coletada, durante a prova, uma foto, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa a segurança do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

1.7.1. A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos candidatos, bem como fotos e filmagens do local de prova, visando a segurança do processo.

1.8. Com relação à prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19) ou outras situações semelhantes, serão respeitadas as recomendações e medidas estabelecidas pelos Centros e Departamentos Governamentais do Estado de São Paulo.

1.8.1. A FUVEST divulgará em seu site, a partir do dia 02 de dezembro de 2022, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

1.9. As FOLHAS DE RESPOSTAS serão o único documento válido para **correção**, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nestes documentos e assinar seu nome no local apropriado.

1.9.1. O preenchimento das folhas de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas nas capas dos cadernos de questões.

1.9.2. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

1.9.3. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas nas folhas de respostas, resultará na concessão de nota zero ao candidato na questão específica.

1.10. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, *tablet* ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o controle do tempo de prova.

1.10.2. Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

1.11. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, devidamente comprovados durante a inscrição ou por envio de documentação via “fale conosco”, e casos previstos na legislação brasileira.

1.13. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

1.13.1. Se apresentar após fechamento dos portões;

1.13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

1.13.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

1.13.4. Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

1.13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

1.13.6. Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver as folhas de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;

1.13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

1.13.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifiquem a escola de origem;

1.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

1.13.10. Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral;

1.13.11. Desrespeitar eventuais normas de biossegurança impostas pela pandemia COVID-19;

1.14. Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 1.13.7.

1.14.1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 1.13.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences. Os candidatos terão que se submeter a um detector de metais;

1.14.2. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

1.14.3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.15. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, conforme item II - 10 do presente edital, devidamente justificadas.

1.16. No caso de sair antes do horário final da prova, desde que seja após o tempo mínimo estabelecido, o candidato não poderá levar os cadernos de questões. Somente após o horário oficial de encerramento da prova os candidatos poderão retirar os cadernos de questões, que também ficarão disponíveis nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br, após o encerramento da prova.

1.16.1. Todos os candidatos poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.

1.16.2. Os fiscais darão aviso verbal aos candidatos da sala, no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1ª fase serão excluídos do processo seletivo.

1.16.3. O candidato deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.

1.17. Os gabaritos **pré-recurso** da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** e da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS** serão divulgados nos *sites* www.fm.usp.br e www.fuvest.br no dia 15/12/2022 após as 18h00 (horário de Brasília), salvo algum imprevisto.

1.18. RECURSO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS: o prazo para a interposição dos recursos dos gabaritos das provas objetiva de múltipla escolha e objetiva de múltipla escolha de casos clínicos se iniciará para os candidatos, após a sua publicação nos *sites* www.fm.usp.br e www.fuvest.br e expirará em 16/12/2022 às 16h00 (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

Parágrafo único: Os gabaritos pré-recursos inicialmente divulgados poderão, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese na qual será republicado com correções. Os gabaritos definitivos, pós- recursos, serão divulgados em 22/12/2022. (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos). Esse gabarito será definitivo, não havendo reapreciação de recursos.

1.19. Os candidatos que não alcançarem na prova objetiva de múltipla escolha a classificação especificada no **item IV - Julgamento das Provas**

1.20. Em caso de empate na última posição, todos nesta situação terão a prova objetiva de múltipla escolha de casos clínicos corrigida.

- **DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 1ª FASE:** Em 22/12/2022, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação, nos *sites* www.fm.usp.br e www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- **VISTAS E RECURSOS PARA RECONTAGEM DAS NOTAS DA 1ª FASE:** o prazo para a solicitação de vista das folhas de respostas das provas e interposição de recursos para recontagem se iniciará em 02/01/2023 e expirará em 06/01/2023 às 12h00 (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

- **CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA A 2ª FASE:** Em 10/01/2023, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação dos **candidatos habilitados** para a 2ª fase nos sites www.fm.usp.br e www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. 2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR E ARGUIÇÃO CURRICULAR

A **AVALIAÇÃO CURRICULAR - ARGUIÇÃO CURRICULAR, com peso 1**, será realizada entre **23 A 27 DE JANEIRO DE 2023**, conforme informações abaixo.

2.1. A arguição curricular poderá ser realizada em ambiente *online* ou presencial, a depender do programa, conforme instruções constantes no **ANEXO I**.

2.1.1. Para as avaliações curriculares online, o candidato deverá apresentar ou confirmar o número de sua cédula de identidade.

2.1.2. Nas especialidades que optaram por realizar arguição curricular presencial o candidato deverá comparecer ao local designado para a arguição e apresentar o original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

2.1.3. No caso de a arguição curricular ocorrer de forma presencial, o candidato será impedido de entrar no local da arguição se estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *smartwatch*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

2.2. A Avaliação curricular – arguição curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

2.3. No período de **10/01/2023 até 18/01/2023 às 16h00** na área do **candidato** do site www.fuvest.br haverá um campo que deverá ser utilizado pelos candidatos, habilitados na primeira fase, para enviar as informações do seu *curriculum vitae*. **Não será aceito *curriculum vitae* encaminhado por qualquer outro meio.**

2.3.1. O candidato que **não enviar o *curriculum vitae* pela Internet será ELIMINADO do processo seletivo.**

2.4. As infrações éticas ocorridas durante a avaliação curricular – arguição curricular, poderão significar a exclusão do candidato.

2.5. O candidato que não comparecer à arguição curricular de forma remota ou presencial, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos, aplicativos, programas computacionais e conexão à internet adequadas para sua participação na arguição curricular a ser realizada em meio *online*.

2.7. Fica terminantemente proibido que o candidato realize gravações da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.8. Para informações específicas sobre a fase de avaliação curricular – arguição curricular, o candidato deverá entrar em contato diretamente com o programa de interesse, nos telefones e endereços mencionados no **ANEXO I**, para obter o *link* para arguição e/ou agendamento.

IV. JULGAMENTO DAS PROVAS

Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

1. 1ª Fase:

- **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, nota constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos (de 0 a 100).

A nota máxima possível será 100 (cem) pontos. Esta 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório.

- **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS**, terá a nota constituída com base no número de questões corretas e terá caráter classificatório ressalvadas as determinações no item 2 (tabela abaixo).

2. Serão **considerados habilitados** para a fase seguinte os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota da 1ª fase as classificações (Prova objetiva de múltipla escolha), conforme tabela abaixo:

A) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

CÓD.	Programas	Candidatos para a 2ª fase
007	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	10º
096	Cirurgia da Mão	12º
004	Endoscopia	16º
070	Mastologia	10º
037	Nutrologia	4º

B) ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA

CÓD.	Programas	Candidatos para a 2ª fase
095	Alergia e Imunologia Pediátrica	6º
002	Cardiologia Pediátrica	36º
109	Emergência Pediátrica	9º
086	Endocrinologia Pediátrica	6º
071	Gastroenterologia Pediátrica	6º
054	Hematologia-Hemoterapia Pediátrica	6º
103	Infectologia Pediátrica	9º
053	Medicina do Adolescente	3º
057	Medicina Intensiva Pediátrica	12º
058	Nefrologia Pediátrica	14º
059	Neonatologia	40º
036	Neurologia Pediátrica	15º
082	Oncologia Pediátrica	15º
061	Pneumologia Pediátrica	9º
060	Reumatologia Pediátrica	3º
093	Transplante de Rim (pediatria)	6º

2.1. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

3. 2ª FASE:

A segunda fase do processo seletivo é composta:

3.1. **AVALIAÇÃO CURRICULAR** - será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com duas casas decimais e **terá caráter classificatório**, ressalvadas as determinações no item 2 (tabela acima).

V. NOTA FINAL

1. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: $[(\text{Prova Objetiva de Múltipla Escolha} \times 5) + (\text{Prova Objetiva de Múltipla escolha de casos clínicos} \times 4) + (\text{Avaliação Curricular} \times 1)] / 10$.

VI. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por Programa para o presente processo seletivo.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

- 1º) a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª fase;
- 2º) a nota atribuída na prova objetiva de múltipla escolha de casos clínicos da 1ª fase;
- 3º) a nota atribuída avaliação curricular da 2ª fase;
- 4º) a idade, com privilégio para o mais velho.

3. **DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 2ª FASE:** Em **02/02/2023**, será divulgada a relação nominal dos candidatos participantes das provas da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, nos endereços eletrônicos www.fm.usp.br ou www.fuvest.br publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

4. **VISTAS E RECURSOS:** O prazo para a solicitação de vista das provas da 2ª fase e interposição dos recursos iniciará em **02/02/2023** e expirará em **06/02/2023** às **12h00** (ver maiores informações no item VII – Vistas e Recursos).

5. **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS:** Em **08/02/2023**, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação final dos convocados para matrícula, nos endereços eletrônicos www.fm.usp.br ou www.fuvest.br posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

VII. VISTAS E RECURSOS

A interposição de vistas, recursos para recontagem de pontos é facultada aos candidatos e encontra-se descrita nos itens a seguir:

- ✓ Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas e ou interpor recursos

Interposição de recurso contra o gabarito da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA e da PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS da 1ª Fase: a interposição de recurso dos gabaritos das provas objetivas de múltipla escolha e da prova de múltipla escola de casos clínicos será **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST, www.fuvest.br, após a sua publicação no dia **15/12/2022** até o dia **16/12/2022** às **16h00**. Não haverá reapreciação de recursos após esse período.

1.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia **22/12/2022** na área do candidato do *site* da FUVEST www.fuvest.br.

1.2. Solicitação de recontagem de acertos na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA e da PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA DE CASOS CLÍNICOS – 1ª Fase: a solicitação de recontagem de acertos nas provas objetiva de múltipla escolha e da prova objetiva de múltipla escolha de casos clínicos será **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL**, ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, de **posse obrigatória de documento com foto e do CPF do candidato**, devendo o candidato preencher os formulários específicos, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST www.fuvest.br, no período de **02/01/2023** até **06/01/2023** às **12h00**. O respectivo requerimento deverá ser devidamente preenchido e impresso em duas vias (original e protocolo) devidamente assinado pelo candidato e **ser protocolado na COREME, situada na Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, nos DIAS ÚTEIS no horário das 9h00 às 12h00.**

1.3. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia **10/01/2023** na área do candidato no *site* da FUVEST www.fuvest.br.

2. Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª fase: a solicitação de vista ou a interposição de recurso contra a nota da Avaliação Curricular será **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL** ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, de **posse obrigatória de documento com foto do procurador e do CPF do candidato**, devendo o candidato preencher o formulário específico, na área restrita do candidato no *site* da FUVEST www.fuvest.br no período de **02/02/2023** até **06/02/2023** às **12h00**. O respectivo requerimento deverá ser devidamente preenchido e impresso em duas vias (original e protocolo) devidamente assinado pelo candidato e **ser protocolado na COREME, situada na Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, nos DIAS ÚTEIS no horário das 9h00 às 12h00**

2.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia **08/02/2023** no *site* www.fuvest.br.

3. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS** terá acesso aos arquivos digitalizados de suas folhas de respostas das provas de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

3.1. O candidato que requerer **VISTA DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá acesso à pontuação dada de modo a constatar a nota atribuída. O candidato deverá comparecer presencialmente ou de forma remota, a depender da especialidade, para obter vista da avaliação curricular.

4. O candidato que requerer **RECURSO** contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

ATENÇÃO: será admitido um único recurso por questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso sejam identificados mais de um recurso para a mesma questão será considerado apenas o primeiro, considerando a data do protocolo.

5. Para os recursos presenciais, não serão aceitos formulários ilegíveis ou incompletos. Quando efetuado por intermédio de procurador, o requerimento deverá ser instruído com procuração específica para tal fim, assim como com cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser reconhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

7. Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

8. Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso.

8.1. Caso ocorra o disposto no item 8 poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

9. A banca examinadora da entidade promotora do presente edital de seleção pública constitui-se em última instância para **recurso ou revisão**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.1. Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o programa de residência médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento

VIII - MATRÍCULA

1. Os candidatos habilitados, conforme o limite de vagas por programa deverão **realizar** sua matrícula na COREME da FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no período de **10, 13 e 14 de fevereiro de 2023, das 9h00 às 15h30**, ininterruptamente. A lista dos candidatos que deverão realizar matrícula no dia **10/02 ou 13/02 ou 14/02** será divulgada em **08/02/2023** no endereço eletrônico www.fuvest.br. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, **implicará a sua desistência**.

2. **Documentação obrigatória**, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação) bem como, formulários relacionados abaixo, disponível no *site* www.fuvest.br a partir de **08/02/2023**

2.1. Formulário cadastral de matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado disponível no *site* www.fuvest.br;

2.2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.3. Termo de compromisso, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.4. Uma impressão legível do crachá provisório, para devida validação;

2.5. Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade- RG preferencialmente emitida nos últimos 10 anos;

2.6. Para estrangeiros: uma cópia legível da carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil; (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);

2.7. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) do curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.8. Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

2.9. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (**a partir de agosto/2022**), de que concluiu ou está concluindo até **28/02/2023**, o **programa de pré-requisito**, expedidos pela instituição de origem, onde conste o **número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM**, além disto, a **conclusão do pré-requisito que será verificada junto ao SisCNRM**;

2.10. Uma cópia legível do C.P.F. próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal);

2.11. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou para aqueles em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá obrigatoriamente entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP, até a **data de início do programa**. O prazo final para entrega da cópia legível da **CARTEIRA DE REGISTRO DEFINITIVO do CREMESP** será de **03 de abril de 2023, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula**;

2.12. Para os **candidatos excedentes**, a serem convocados a partir de **16/02/2023**, conforme item 3 deste item, o prazo final para entrega da cópia da carteira de registro definitivo do CREMESP será até **28 de abril de 2023**, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula;

2.13. Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.14. Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP;

2.15. Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde - CNS, que poderá ser obtido no *site* (<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>);

2.16. Uma cópia legível do Título de Eleitor;

2.17. Uma cópia do comprovante de **conta bancária ativa. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A conta bancária deverá ser em nome do bolsista. Obs:** aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula devem solicitar declaração para abertura de conta bancária

2.18. **Atestado médico original** que comprove as vacinações completas ou contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;
- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;
- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);
- Hepatite B - 3 doses;
- Febre amarela - 1 dose;
- Covid-19 - 4 doses
-

Atenção: **Não será aceita cópia de carteira de vacinação.**

2.19. No caso de impedimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por procurador habilitado com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade;

2.20. Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados, bem como, a conclusão do pré-requisito a ser verificada no SisCNRM.

3. A partir de 16 de fevereiro de 2023, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no endereço eletrônico www.fuvest.br onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017.**

4. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

5. O Regulamento da Residência Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo está disponível no site www.fm.usp.br - Pós-Graduação - Residência Médica.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site da www.fuvest.br. Não se responsabilizando a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e/ou a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

2. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

3. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.2. É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4. Os Programas de Residência Médica terão início em **1º de março de 2023**, devendo, todos aqueles que estão matriculados, **apresentar-se diretamente no programa de residência médica**.

5. O médico residente, após efetuar sua matrícula, deverá comparecer no programa de residência médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por **24 horas após o início** do Programa de Residência Médica configurará abandono.

6. Ao candidato matriculado, que **tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas**, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2024. O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 28 de julho de 2023.

7. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **10 dias** após o recebimento, **cópia legível do documento de designação das Forças Armadas**, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

8. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.

9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

10. Considerando que os critérios de admissão à Residência Médica definidos neste Edital de Seleção, objetivam garantir igualdade de oportunidades aos candidatos, fica estabelecido que não será considerada nesta seleção, para fins de classificação final, pontuação adicional para candidato que tenha participado e considerado aprovado no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, bem como o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa.

11. A bolsa de estudos será paga, mensalmente, por depósito bancário em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil S/A, cujo valor será determinado de acordo com a portaria interministerial nº 09/2021 ou sua atualização.

12. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar o Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado Termo.

13. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

14. A concessão de moradia ao médico residente, considerando a natureza pública institucional e, mediante o princípio da reserva do possível, está diretamente vinculada ao limite de vagas existente em edificação mantida pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, especialmente destinada para tal finalidade.

14.1. A elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior ao ingresso no programa, com base no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.

14.2. O médico residente ao efetivar sua matrícula assume ter condições para manutenção de suas necessidades durante todo o período da residência.

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PARA TODOS OS PROGRAMAS, EXCETO PARA AS ÁREAS DE ATUAÇÕES DA PEDIATRIA:

1. Análise de curriculum vitae

1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato **(Peso 2)**

- Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
- Oferecer internato com duração de pelo menos dois anos;
- Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;
- Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito **(Peso 2)**

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde;
- Oferecer programas de pós-graduação senso lato e estrito.

2. Relacionadas ao curriculum vitae **(Peso 2)**

- Desempenho durante o Programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras

3. Na arguição **(Peso 4)**

- Coerência com o curriculum vitae apresentado, clareza e objetividade.

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA
DEPARTAMENTO DE CARDIOPNEUMOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Bruno Caramelli
Telefone: (11) 2661.5409 - Roseli Polo
e-mail: angelica.binotto@incor.usp.br/roseli.polo@incor.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44
CEP: 05403-900- São Paulo - SP
INCOR – INSTITUTO DO CORAÇÃO

Data: **26/01/2023**
Horário: **09h00**
Formato: **Arguição online**
Local: **O link do google meet ou similar será enviado para o candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica**

CIRURGIA DA MÃO
DEPARTAMENTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Luiz Koiti Kimura
Telefone: (11) 2661.7815 – Marisa de Souza / Tatiane Martins
e-mail: sec.resimed.iot@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 333 – 3º andar - SalaB 311
CEP: 05403-010- São Paulo - SP
IOT – INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Data: **24/01/2023**
Horário: **09h00**
Formato: **Arguição presencial**
Local: **endereço acima**

CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

Supervisores: Dra. Ana Kober N. Leite e Dr. Felipe Augusto Brasileiro Vanderlei
Telefone: (11) 2661.6425/ 7506 - Sra. Ana Aparecida
e-mail: circabpesc.ichc@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 8º andar - sala 8174
CEP: 05403-900- São Paulo - SP
ICHC – INSTITUTO CENTRAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Data: **27/01/2023**
Horário: **08h00**
Formato: **Arguição presencial**
Local: **endereço acima**

ENDOSCOPIA

DEPARTAMENTO DE GASTROENTEROLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Eduardo G. Hourneaux de Moura
Telefone: (11) 2661.6460/7560/7579 - Supervisor
e-mail: eduardoghdemoura@gmail.com
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 155 - 6º andar - Sala 3
CEP: 05403-900- São Paulo - SP
PAMB – PRÉDIO DOS AMBULATÓRIOS

Data: **24/01/2023**
Horário: **08h00**
Formato: **Arguição presencial**
Local: **endereço acima**

MASTOLOGIA

DEPARTAMENTO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Carlos Alberto Ruiz
Telefone: (11) 3061.7163
e-mail: claudia.vieira@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 455 - 4º andar - sala 4124
CEP: 01246-903 - São Paulo - SP
FMUSP – FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Data: **26/01/2023**
Horário: **08h00**
Formato: **Arguição presencial**
Local: **ICHC - Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 10º andar - sala 10176**

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Supervisora: Profa. Dra. Maria Luiza Giraldes de Manreza
Telefone: (11) 2661.7878 - Elizabeth Lauritano
e-mail: elizabeth.lauritano@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 5º andar - Clínica Neurológica
- CEP: 05403-900- São Paulo - SP
ICHC - INSTITUTO CENTRAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Data: **26/01/2023**
Horário: **08h00**
Formato: **Arguição online**
Local: **O link do google meet ou similar será enviado para o candidato pela supervisão do Programa de Residência Médica**

NUTROLOGIA
DEPARTAMENTO DE GASTROENTEROLOGIA

Supervisor: Prof. Dr. Andre Dong Won Lee
Telefone: (11) 2661.7560/61/62 - Supervisor
e-mail: departamentogastro@gmail.com
Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 - 9º andar - Sala 9074
CEP: 05403-900- São Paulo - SP
ICHC - INSTITUTO CENTRAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Data: **23/01/2023**
Horário: **09h00**
Formato: **Arguição presencial**
Local: **endereço acima - sala 9031**

ÁREAS DE ATUAÇÃO - PEDIATRIA

ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA -- EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA - MEDICINA DO ADOLESCENTE - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA - NEONATOLOGIA - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA E TRANSPLANTE DE RIM
DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA

Supervisora: Profa. Dra. Vera Hermina Kalika Koch
Telefone: (11) 2661-8803 - Adriana Trindade ou Flávio Reis
e-mail: pediatria@hc.fm.usp.br
Endereço: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 647
CEP: 05403-900 - São Paulo - SP
ICR - INSTITUTO DA CRIANÇA

Data: **26/01/2023**
Horário: **08h00**
Formato: **Arguição online**
Local: **O link do *google meet* com dia e horário será enviado para o candidato após encerrar o período de cadastro de currículo**

Critérios e pesos que serão considerados:

1. Análise de *curriculum vitae*
 - 1.1. Relacionadas à Instituição de Ensino de origem do candidato (**Peso 2**)
 - Ser conhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa científica;
 - Internato com duração de pelo menos dois anos
 - Possuir hospital universitário próprio/estágios supervisionados;
 - Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção à saúde;

- Indicadores da instituição de origem disponibilizados por avaliações institucionais externas:
 - pesquisa científica;
 - qualidade do ensino;
 - internacionalização;
 - inovação.

1.2. Relacionados à Instituição onde o candidato cursou o pré-requisito (**Peso 2**)

- Ser reconhecida como referência local, regional ou nacional na prestação de serviços de saúde;
- Oferecer programas de pós-graduação *senso lato* e estrito.

2. Relacionadas ao *curriculum vitae* (**Peso 2**)

- Desempenho durante o Programa de pré-requisito;
- Participação em estágios assistenciais supervisionados;
- Publicações e pesquisa científica;
- Participação em cursos de atualização e congresso;
- Participação em atividades de âmbito não relacionadas diretamente à profissão;
- Línguas estrangeiras.

3. Na arguição (**Peso 4**)

- Coerência com o *curriculum vitae* apresentado, clareza e objetividade.